

ANÚNCIO DE INÍCIO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO, DA



Companhia Aberta – Código CVM nº 20915
CNPJ nº 08.343.492/0001-20 | NIRE 31.300.023.907
Avenida Professor Mario Werneck, 621, 1º andar, Estoril
CEP 30455-610, Belo Horizonte – MG

1. Valor Mobiliário Ofertado e Identificação do Ofertante

A **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “A”, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, 621, 1º andar, Estoril, CEP 30455-610, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 08.343.492/0001-20, na qualidade de emissora (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), nos termos do artigo 59, inciso II da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), comunicar o início do período de distribuição pública da 24ª (vigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, sob o rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Oferta” e “Debêntures”, respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”).

2. Resultado do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (*Bookbuilding*)

Após a conclusão do Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (*Bookbuilding*), foi definida a (i) quantidade de Debêntures emitidas, qual seja, 97.380 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 21 de junho de 2023, o montante total de R\$97.380.000,00 (noventa e sete milhões, trezentos e oitenta mil reais; e (ii) taxa final da remuneração das Debêntures, qual seja, 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo que os dados finais da distribuição das Debêntures entre os Investidores Profissionais serão divulgadas por meio de "Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão da MRV Engenharia e Participações S.A.", a ser divulgado pela Emissora e pelo Coordenador Líder.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º e do artigo 69, § 2º ambos da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM tal modificação. Desse modo, considerando que as modificações divulgadas nos termos do presente Anúncio de Início representam uma melhora da Oferta aos investidores, a abertura de período de desistência não é aplicável.

3. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou da CVM, conforme rito de registro automático previsto na alínea "a", inciso V, do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de Oferta destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, de debêntures de emissor em fase operacional registrado na categoria "A" perante a CVM.

4. Requerimento de Registro da Oferta perante a CVM

A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A CVM EM 29 DE JUNHO DE 2023, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2023/159.

5. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO DATA PREVISTA (1)(2)
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da oferta à CVM	25/06/2023 26/06/2023

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO DATA PREVISTA (1)(2)
	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2.	Período de análise dos Investidores Profissionais	26/06/2023 até 29/06/2023
3.	Comunicado ao Mercado	29/06/2023
4.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29/06/2023
5.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM e Divulgação do Anúncio de Início	29/06/2023
6.	Data da primeira liquidação financeira das Debêntures	30/06/2023
7.	Data da segunda liquidação financeira das Debêntures	06/07/2023
8.	Divulgação do Anúncio de Encerramento Data de Início da Negociação das Debêntures na B3	06/07/2023

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.

6. Dispensa do Prospecto e da Lâmina da Oferta

Tendo em vista que essa Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a sua realização, conforme artigo 9º, inciso I e do artigo 23, §1º e do artigo 59, parágrafo 3º, inciso VII da Resolução da CVM 160.

7. Informações Adicionais

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, as informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e demais instituições participantes do consórcio de distribuição, ou com a CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

